

Gabinete do Vereador Gilmar Nascimento

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI N. 468/2024

AUTORIA: Mesa Diretora da CMM

EMENTA: “ESTABELECE os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências”.

TEXTO DA EMENDA

Acrescenta Parágrafo único ao art. 1.º do Projeto de Lei n. 468/2024, com o seguinte teor:

“Art.1.º

Parágrafo único. Farão jus ao décimo terceiro subsídio e férias com acréscimo de um terço, os cargos mencionados no **caput**”.

Manaus, 02 de dezembro de 2024.



Ver. Gilmar Nascimento
Presidente

Gabinete do Vereador Gilmar Nascimento

JUSTIFICATIVA

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é constitucional o pagamento de abono de férias e 13.º salário a prefeitos e vice-prefeitos. Para a maioria dos ministros do STF, o terço de férias e o 13º são direitos de todos os trabalhadores, inclusive dos agentes políticos. Para o ministro Luís Roberto Barroso, o regime de subsídio é incompatível com outras parcelas remuneratórias de natureza mensal, o que não é o caso do 13º e das férias, pagos a todos os trabalhadores e servidores, com periodicidade anual.

A propositura em tela visa, apenas, garantir que no texto da lei esteja expressa, de forma clara, que o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários farão jus ao décimo terceiro subsídio e férias, com acréscimo de um terço.

